

**PORTARIA Nº 154 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Outorga a MITSUYUKI MAURO HASHIMOTO, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Rio Volta Grande.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018.

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 542/2023, de 05 de fevereiro de 2024, do processo SIGA Nº 4046/2023.

**RESOLVE:**

**Art.** Outorgar a MITSUYUKI MAURO HASHIMOTO, CPF: 543.152.399-68, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Rio Volta Grande, com a finalidade de irrigação; na

Fazenda Graúna, no Município Santo Antônio do Leste/MT. Na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-4 - Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, com as seguintes características:

I - **Captação superficial 01**\_no Rio Volta Grande, nas coordenadas: Lat.14°59'5,35"S e Long. 53°46'59.98"W, com vazão máxima de 0,118055 m<sup>3</sup>/s (424,998 m<sup>3</sup>/h ou 118,055 L/s). Para irrigar uma área de 181,6 ha ( Pivôs 01 e 05).

II - **Captação superficial 02**\_no Rio Volta Grande, nas coordenadas: Lat.14°59'5.32"S e Ling.53°46'59.98"W,com vazão máxima de 0,118055 m<sup>3</sup>/s (424,998 m<sup>3</sup>/h ou 118,055 L/s). Para irrigar uma área de 174,4 ha (Pivôs 03 e 08).

III - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

IV - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **06 de fevereiro de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.**\_ Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a

prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 06 de fevereiro de 2024.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMpra-SE...

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 – Rio Volta Grande

Coordenadas Geográficas da captação: 14°59'5.35"S 53°46'59.98"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,118055	10	14
Fevereiro	0,118055	14	16
Março	0,118055	14	10
Abril	0,118055	12	24
Maiο	0,118055	20	24
Junho	0,118055	20	22

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,118055	20	26
Agosto	0,118055	22	29
Setembro	0,118055	20	26
Outubro	0,118055	18	20
Novembro	0,118055	10	14
Dezembro	0,118055	10	14

Tabela 02 – Rio Volta Grande

Coordenadas Geográficas da captação: 14°59'5.32"S 53°46'59.98"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,118055	10	14
Fevereiro	0,118055	10	14
Março	0,118055	14	10
Abril	0,118055	12	25
Maiο	0,118055	16	31
Junho	0,118055	20	23

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,118055	21	26
Agosto	0,118055	22	30
Setembro	0,118055	18	30
Outubro	0,118055	12	31
Novembro	0,118055	10	14
Dezembro	0,118055	10	14

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 14/02/2024  
as 14:08:40.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
**<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código  
verificador **HH6581D62** e o código CRC **FD8F68B2**.

---